

**LEI Nº 2722/2023**

**Dispõe sobre a afetação de lotes urbanos para fins de incorporação à via pública.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam afetados ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, os seguintes imóveis urbanos:

**I** - Lote de terras urbano n.º 1-A (um - A), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Residencial Primavera 1, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 165,34m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforma matrícula n.º 50.471, do Livro n.º 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, tendo como Proprietário o Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

**II** - Lote de terras urbano n.º 2-B (dois - B), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Residencial Primavera 1, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 127,63m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com limites e confrontações conforma matrícula n.º 57.020, do Livro n.º 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, tendo como Proprietário o Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

**Parágrafo único.** Os imóveis ora afetados passam a constituir parte da Rua Gilia Vitto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito